



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



DA SECRETARIA DELIBERAÇÃO Nº 2 DE 15 DE SETEMBRO DE 1954.

Fixa subsídios e representação do senhor
Prefeito e dos senhores Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os subsídios e a representação do Prefeito Municipal, a partir de janeiro de 1955, são fixados, respectivamente, em cr\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) e cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), por ano.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal, são fixados em cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais, para cada Vereador, pagáveis em três partes, nos meses de março, julho e novembro.

§ Único - Além dos subsídios, terá o Presidente da Câmara, a título de representação, a ajuda de cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, pagáveis em parcelas ~~mensais~~ de cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros) nos meses referidos no art. 2º.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em 15 de setembro de 1954.

Paulino Leão de Faria

PRESIDENTE

Antonio Cordeiro

1º Secretário

José Siqueira

2º Secretário

Aprovado em reunião de 15 de setembro de 1954.